



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA Nº 03/2026

Poção/PE, 03 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Poção/PE, a Política Municipal de Proteção, Promoção e Garantia dos Direitos das Mulheres, bem como criar a Rede Municipal de Proteção à Mulher, com o propósito de organizar, integrar e fortalecer ações já existentes e ampliar estratégias permanentes de prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência e discriminação.

Neste sentido, é notório que apesar dos avanços legislativos no país, a violência contra a mulher permanece como uma realidade que exige resposta pública contínua, articulada e efetiva, inclusive no âmbito municipal, onde se concentram serviços essenciais como assistência social, saúde e educação. Com efeito, a estruturação de uma política municipal contribui para aperfeiçoar fluxos de atendimento, evitar a revitimização, garantir acolhimento humanizado e assegurar encaminhamentos seguros às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Além disso, destaca-se que o projeto valoriza a promoção da autonomia econômica feminina, com incentivo à qualificação e ao empreendedorismo, especialmente considerando as peculiaridades locais e a relevância das mulheres da zona rural na construção social e econômica do Município.

Portanto, o Município de Poção enquanto terra de história, força e resistência, precisa avançar na construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária, em que nenhuma mulher seja silenciada ou desprotegida. Diante da relevância do tema e do interesse público envolvido, submeto a presente propositura à apreciação desta Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Atenciosamente,


JACIENE MARIA CÂNDIDO DE FREITAS
VEREADORA DO MUNICÍPIO DE POÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PROJETO DE LEI Nº 06/2026

Institui a Política Municipal de Proteção, Promoção e Garantia dos Direitos das Mulheres no Município de Poção/PE, cria a Rede Municipal de Proteção à Mulher e dá outras providências.

A **VEREADORA JACIENE MARIA CÂNDIDO DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Poção/PE, a Política Municipal de Proteção, Promoção e Garantia dos Direitos das Mulheres, com a finalidade de assegurar às mulheres condições efetivas de igualdade de oportunidades, dignidade, autonomia, participação social, acesso a direitos e proteção contra toda e qualquer forma de violência, discriminação e violação de direitos.

Parágrafo único. A Política de que trata o *caput* compreende ações integradas de prevenção, atendimento, proteção, responsabilização e promoção de direitos, de forma contínua e articulada entre os órgãos e serviços municipais.

Art. 2º Constituem princípios da Política Municipal de que trata esta Lei:

I – a igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens, com enfrentamento de quaisquer formas de discriminação;

II – o combate e a prevenção a todas as formas de violência contra a mulher, inclusive a violência doméstica e familiar;

III – a promoção da autonomia econômica, do protagonismo e da independência das mulheres;

IV – a garantia de acesso universal e integral à saúde da mulher, em todas as fases da vida, com atendimento humanizado;

V – o respeito à diversidade, à dignidade humana e às diferentes realidades das mulheres, inclusive as da zona rural;

VI – a intersetorialidade e a articulação entre políticas públicas municipais, com integração entre serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

VII – a confidencialidade, acolhimento e não revitimização no atendimento às mulheres em situação de violência.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal:

I – desenvolver, executar e apoiar ações permanentes de prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher;

II – estruturar, fortalecer e integrar a Rede Municipal de Proteção à Mulher, com fluxos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento;

III – incentivar a qualificação profissional, a geração de renda e o empreendedorismo feminino, com atenção especial às mulheres em vulnerabilidade e às residentes na zona rural;

IV – promover campanhas educativas e ações de sensibilização em escolas, unidades de saúde, equipamentos sociais e comunidades;

V – assegurar atendimento humanizado, ágil e seguro nos serviços públicos municipais, com prioridade às situações de risco;

VI – estimular a participação das mulheres em espaços de decisão, conselhos, instâncias de controle social e ações comunitárias;

VII – fomentar ações de orientação sobre direitos, acesso à justiça, medidas protetivas e serviços disponíveis.

Art. 4º Fica criada a Rede Municipal de Proteção à Mulher de Poção/PE, podendo ser composta de forma voluntária por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres;

V – Conselho Tutelar;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

VI – órgãos de segurança pública, quando houver cooperação institucional;

VII – Ministério Público;

VIII – Poder Judiciário;

IX – entidades, coletivos e organizações da sociedade civil que atuem na defesa e promoção dos direitos das mulheres.

§1º A Rede atuará de forma articulada, visando garantir acolhimento, orientação, encaminhamento, acompanhamento e proteção, observando-se o respeito à dignidade, à confidencialidade e à não revitimização.

§2º A organização e o funcionamento da Rede poderão ser disciplinados por ato do Poder Executivo, com definição de fluxos, protocolos e referências de atendimento, observada a legislação vigente.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá, no âmbito de suas competências e mediante disponibilidade orçamentária:

I – instituir Comitê Municipal de Proteção e Referência de Atendimento à Mulher, com caráter consultivo e de articulação da Rede;

II – implementar programas e ações de capacitação profissional, geração de renda, empreendedorismo e inclusão produtiva feminina;

III – firmar parcerias, convênios e cooperações técnicas com o Governo do Estado, a União e instituições públicas ou privadas, observada a legislação aplicável;

IV – realizar campanhas e ações educativas, especialmente durante o Março Mulher e o Agosto Lilás, sem prejuízo de outras datas e ações permanentes;

V – promover formação continuada de servidores e agentes públicos para atendimento humanizado e adequado, inclusive em unidades de saúde, educação e assistência social;

VI – estimular a produção e divulgação de materiais informativos sobre direitos, serviços, canais de denúncia e proteção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão observar os princípios da eficiência, economicidade, transparência, proteção de dados e respeito à dignidade da pessoa humana.

Art. 6º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Valorização da Mulher, a ser realizada, anualmente, preferencialmente na semana em que recair o dia 8 de março, com a finalidade de promover ações educativas, culturais e de mobilização social voltadas à prevenção da violência, valorização da mulher e ampliação do acesso a direitos.

Parágrafo único. Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas palestras, rodas de conversa, campanhas, orientações jurídicas e sociais, atividades escolares e comunitárias, bem como ações integradas com a Rede Municipal de Proteção à Mulher.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitadas as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de março de 2026.

JACIENE MARIA CÂNDIDO DE FREITAS
VEREADORA DO MUNICÍPIO DE POÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 06/2026, de iniciativa da Vereadora, Jaciene Maria Cândido De Freitas, da Câmara Municipal de Poção/PE, que Institui a Política Municipal de Proteção, Promoção e Garantia dos Direitos das Mulheres no Município de Poção/PE, cria a Rede Municipal de Proteção à Mulher e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador José Edson, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 17 de março de 2026.


JOSE EDSON DUARTE BESERRA

PRESIDENTE


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA

SECRETÁRIA


NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 06/2026, de iniciativa da Vereadora, Jaciene Maria Cândido De Freitas, da Câmara Municipal de Poçoão/PE, que Institui a Política Municipal de Proteção, Promoção e Garantia dos Direitos das Mulheres no Município de Poçoão/PE, cria a Rede Municipal de Proteção à Mulher e dá outras providências.

RELATÓRIO:


Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poçoão/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

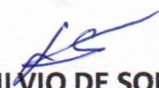
Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.


Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador **Silvio de Souza**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poçoão/PE, 17 de março de 2026.


CLEudson JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO


SILVIO DE SOUZA ANDRADE
PRESIDENTE


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
MEMBRO

PROJETO DE LEI	EMENTA	AUTORIA	Tramitação	RELATORES	Situação Atual	Lista nominal de votação
Nº 06/2026	Institui a Política Municipal de Proteção, Promoção e Garantia dos direitos das Mulheres no Município de Poção/PE, cria a Rede Municipal de Proteção à mulher e dá outras providências.	Vereadora Jaciene Maria.	Comissão de Redação e Justiça e Orçamento e Finanças.	José Edson e Silvio de Souza.	Aprovado por 7 votos.	Iza Gabriela, José Edson, Napoleão Cordeiro, Caíque Alberto, Junior Roberto, Cledson José e Jaciene Maria.